



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 551

EMENTA: TRANSFERE NOME DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A TRANSFERIR OS NOMES DAS SEGUINTE RUAS:

1 - A RUA MUSSIO MONTEIRO, PASSARÁ SER PEDRO ROSENDO E A RUA PEDRO ROSENDO, PASSARÁ A SER MUSSIO MONTEIRO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO EM, 31 de janeiro de 1979

Luís Carlos de F. Silva

PREFEITO MUNICIPAL